

A presidente será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

8 — Métodos de selecção — a selecção dos candidatos será feita por prova de conhecimentos, com carácter eliminatório, e entrevista profissional de selecção.

8.1 — Programa de provas — a prova de conhecimentos, que tem por fim avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício da função, consistirá na realização de uma prova teórica, escrita, que terá a duração aproximada de duas horas, envolvendo conhecimentos de organização e gestão das autarquias, princípios éticos, Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local e regime de férias, faltas e licenças.

Legislação base necessária — Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, «Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública», da Presidência do Conselho de Ministros, Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, Decreto-Lei n.º 100/9, de 31 de Março, Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e Decretos-Leis n.ºs 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, 135/99, de 22 de Abril, e 29/2001, de 13 de Março.

8.2 — Classificação final — para efeitos de classificação final dos candidatos, o júri adoptará a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PC + EPS}{2}$$

em que:

CF = classificação final;
PC = prova de conhecimentos;
EPS = entrevista profissional da selecção.

8.3 — A prova de conhecimentos será pontuada numa escala de 0 e 20 valores e terá em conta a seguinte classificação:

Prova não conseguida — até 9 valores;
Prova sofrivelmente conseguida — de 10 a 12 valores;
Prova francamente conseguida — de 13 a 15 valores;
Prova optimamente conseguida — de 16 a 20 valores.

8.4 — A entrevista profissional de selecção, que tem por fim avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos, será pontuada numa escala de 0 a 20 valores, tendo em conta a seguinte fórmula:

$$E = \frac{3.5e1 + 3e2 + 2.5e3 + 2e4}{11}$$

em que:

e1 = motivação e interesse;
e2 = qualificação e perfil para o cargo;
e3 = capacidade de expressão e compreensão oral;
e4 = capacidade de relacionamento interpessoal;
3.5, 3, 2.5 e 2 = coeficiente de pontuação.

8.4.1 — Cada factor terá a seguinte classificação, dependendo os valores intermédios da apreciação subjacente dos elementos do júri:

e — *não favorável* — até 9 valores;
e — *favorável com reserva* — de 10 a 12 valores;
e — *favorável sem reservas* — de 13 a 15 valores;
e — *favorável preferencialmente* — de 16 a 20 valores.

8.5 — Os critérios de apreciação e pontuação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Formalização de candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas em requerimento dirigido ao presidente da Junta de Freguesia de Santa Cruz do Douro, entregue pessoalmente na sede da Junta de Freguesia, ou enviado por correio com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, endereçado à Junta de Freguesia de Santa Cruz do Douro, lugar do Moninho, 4640-433 Santa Cruz do Douro. Os candidatos podem utilizar requerimento de modelo tipo a fornecer pela Junta de Freguesia de Santa Cruz do Douro.

9.1 — Do requerimento devem constar:

9.1.1 — Identificação do candidato — nome completo, estado civil, profissão, filiação, naturalidade, data de nascimento, morada, com indicação do código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade, arquivo de identificação que o emitiu e número de contribuinte fiscal;

9.1.2 — Identificação do concurso a que concorre, com referência à data, ao número e à série do *Diário da República* em que o aviso foi publicado;

9.1.3 — Declaração, sob compromisso de honra, da situação precisa em que se encontra relativamente aos requisitos gerais de provimento a que aludem as alíneas a), b), c), d), e) e f) do n.º 2 do presente aviso.

9.2 — Ao requerimento de admissão devem ser juntos:

a) Documentos comprovativos das habilitações académicas e ou profissionais que possui;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) *Curriculum vitae* detalhado devidamente datado e assinado, anexo fotocópia dos documentos comprovativos dos elementos constantes;
d) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais deverão ser igualmente comprovados documentalmente.

10 — O júri pode ainda exigir dos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

11 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão constantes do presente aviso determina a exclusão do concurso.

12 — Para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a apresentação ou a entrega de documentos falsos implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

13 — Relação de candidatos e lista de classificação final — a relação de candidatos admitidos será fixada no *placard* da sede da Junta de Freguesia, sendo os candidatos convocados para a realização dos métodos de selecção nos termos do n.º 2 do artigo 35.º, com referência ao n.º 2 do artigo 34.º, ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

Os candidatos a excluir serão notificados nos termos do artigo 34.º do referido decreto-lei. A lista de classificação final é notificada aos candidatos de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 40.º do mesmo diploma.

14 — Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.

15 — Os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como as respectivas capacidades de comunicação/expressão, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo da deficiência, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

16 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

29 de Maio de 2007. — A Presidente, *Maria Clara da Fonseca Ramos Carvalho Borges*.

2611021098

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ANGRA DO HEROÍSMO

Aviso n.º 11 033/2007

Torna-se público que, por despacho do signatário de 29 de Maio de 2007, e no uso da competência delegada na gestão de pessoal, o auxiliar de serviços gerais Davide Manuel de Azevedo Corvelo, escalão 1, índice 128, foi reclassificado na categoria de assistente administrativo, nos termos estabelecidos na alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, ficando posicionado no escalão 1, índice 199, do estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública. O funcionário está dispensado do período probatório a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 5.º do referido diploma.

O funcionário deverá proceder à aceitação do lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

5 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Luís Elmira Carreira Mendes*.

2611021107